



## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações constantes do Parecer Técnico emitido pela DREG CM por meio da Papeleta de Despacho nº 227/2018;

Considerando o teor do posicionamento jurídico constante da Papeleta de Despacho nº 450/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 13026/2005/004/2016**, no qual figura como requerente a empresa Imballaggio Ltda (CNPJ nº 01.569.539/0001-29)

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Geral do Estado – AGE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto  
Masp: 127.2047-0  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**

Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Central Metropolitana  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD